



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Coordenação de Convênios e Prestação de Contas

Ofício nº 256/2024/CCONV/CGLOG/DPA-IPHAN

Ao Coordenador-Geral substituto de de Logística, Convênios e Contratos

Assunto: **Prorrogação de ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 27/2023 (IPHAN e FIOCRUZ).**

Senhor Coordenador-Geral substituto,

1. Conforme determina o art. 6, inciso, V e art. 10 § 3º do Decreto 10.426/2020, a unidade descentralizadora tem a obrigação de "*prorrogar de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.
2. O Termo de Execução Descentralizada nº 27/2023, foi firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com previsão de descentralização dos recursos para **dezembro de 2023**, conforme cronograma de desembolso pactuado. Entretanto, a referida descentralização dos recursos financeiros correspondentes foi realizada apenas em **03 de julho de 2024**, conforme documento (5488185).
3. Assim, devido ao **atraso de 203 (duzentos e três) dias** constatado até efetivo desembolso dos recursos, torna-se necessário a prorrogação de ofício, por igual período de atraso já verificado **(13/12/2023 a 03/07/2024)**. Portanto, a **nova vigência do instrumento será até o dia 02/01/2026**. Consequentemente, os documentos do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho Simplificado serão atualizados de acordo com a nova vigência.
4. Informamos que, atualmente, algumas funcionalidades ainda não estão disponíveis no módulo do TED do Transferegov, com previsão futura de implementação pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI). Nesse contexto, todas as alterações, como ajustes no plano de trabalho, prorrogações de ofício e termos aditivos, entre outras, estão sendo realizadas no SEI. Assim que o sistema permitir a inserção dessas alterações, providenciaremos os registros conforme a necessidade da demanda.
5. Dessa forma, sugerimos o envio do presente processo ao Ordenador de Despesas para análise e aprovação acerca da prorrogação de ofício, e a posterior restituição a esta Coordenação para as providências necessárias, conforme determina o item 1.2.3 da [Instrução Normativa IPHAN nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020](#).

Respeitosamente,

Matheus Moura Fonseca Santos

Coordenador substituto de Convênios e Prestação de Contas

Aprovo.

Restituo à Coordenação de Convênios e Prestação de Contas para as providências subsequentes.

Paulo Alves Ferreira Filho

Coordenador-Geral substituto de Logística, Convênios e Contratos

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Moura Fonseca Santos, Coordenador substituto de Convênios e Prestação de Contas**, em 15/07/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alves Ferreira Filho, Coordenador-Geral substituto de Logística, Convênios e Contratos**, em 15/07/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5492640** e o código CRC **25666858**.

Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefone: (61) 2024-6253 | Website: www.iphan.gov.br